

08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DIRETORIA DE ESPAÇO FÍSICO

**PARECER TÉCNICO Nº 05/2020/RL**

**1. REFERÊNCIA**

Processo 9162/2015  
Processo 32078/2019-53

**2. OBJETIVO**

Solicitação de aditivo de valor, aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro para a obra de Execução da 2ª Etapa de Construção e Ampliação do ICESA

**3. ANÁLISE**

Após o início da cravação das estacas pré-moldadas da obra do ICESA começaram a surgir algumas patologias na obra e no prédio vizinho. Essas patologias foram decorrentes da vibração causada pelo bate-estacas. Para sanar este problema foi necessário trocar a estaca cravada pela estaca do tipo raiz, que não causa vibração no solo. A estaca raiz apresenta valor superior ao da estaca cravada e, por isso, aumento no preço de execução do serviço.

Houve também necessidade de ajustes no projeto básico em decorrência de deterioração causada pelo grande tempo que a obra ficou paralisada e por necessidade de ajustar o antigo projeto às atuais necessidades do instituto, pois a obra ficou bastante tempo paralisada e ocorreram mudanças na gestão do instituto e, portanto, novas demandas de utilização para o prédio. Dentre as principais alterações estão mudança no layout das divisórias e ajustes no contra piso para atender aos critérios de acessibilidade dos novos ambientes.

A obra continua paralisada até a presente data, pois na iminência da celebração do termo aditivo para o acréscimo de valor houve paralisação das atividades na UFPA, inclusive obras, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Conforme mencionado no Parecer Técnico 01/2020 a obra estava com previsão de retomada para a data de 05/02/2020, o que não ocorreu porque ainda não havia sido celebrado o aditivo de valor, necessários para a execução dos serviços. Devido ao processo de retomada das atividades na universidade a obra será retomada assim que for celebrado o aditivo de acréscimo financeiro.

Houve também a necessidade de revisar os quantitativos previstos no Parecer Técnico 15/2019. A fiscalização constatou que precisava aumentar alguns quantitativos previstos para o aditivo e, por isso, ocorreu aumento no valor do aditivo solicitado anteriormente, mas sem haver alteração nos serviços previstos. Portanto, é necessário acrescentar a diferença de R\$ 281.347,73 ao valor anteriormente aprovado de R\$ 374.979,00, totalizando o valor de R\$ 656.326,73. Devido ao acréscimo dos serviços há a necessidade de devolver 90 dias no prazo da obra, que não chegaram a fruir devido a paralisação, e aditar o valor de R\$ 656.326,73.

Além do aditivo, a empresa solicita por meio do processo 032078/2019-53 o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Realizamos nossos próprios cálculos, baseado no INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas, índice este apropriado para a correção monetária, o qual já utilizamos em outras obras correlatas e utilizados como referência em contratos da administração pública em outras INSTITUIÇÕES FEDERAIS.

1. Considerando a Lei 8.666/93 Art. 40, XI e Art. 65, § 8º, respectivamente:

“Art. 40 - XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, **admitida a adoção de índices específicos ou setoriais**, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”

“Art 65 - § 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2. Tomando como base o INCC – Índice Nacional da Construção Civil e realinhado, conforme cálculo demonstrativo, a seguir, o valor devido a empresa é:

### REAJUSTE PARA O PERÍODO DE JUNHO DE 2018 ATÉ JUNHO DE 2019

#### CALCULO DO INDICE DE REAJUSTE

$I_0$  – índice (JUNHO/2018) = 2.535,4179

$I_1$  – índice (JUNHO/2019) = 2.631,0513

R1 – índice de reajuste

$R1 = [(I_1 - I_0) / I_0] \times 100$

$R1 = [(2.631,0513 - 2.535,4179) / 2.535,4179] \times 100$

**R1 = 3,77%**

#### CÁLCULO DO VALOR DE REAJUSTE

$V_i$  = Valor Inicial

$V_{r1}$  = Valor reajustado

$V_{r1} = V_i \times R1$

$V_{r1} = 1.375.153,11 \times 3,77\%$

**$V_{r1} = R\$ 93.936,60$**

**$V_{r1} = R\$ 51.869,38$**

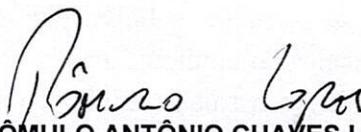
#### CONCLUSÃO

Pelo que foi exposto, solicito que seja concedido **aditivo de prazo de 90 dias e aditivo de valor de R\$ 656.326,73**. Também há a necessidade de realizar o **reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ 51.869,38**.

Reitero que os acréscimos de serviços ocorreram por motivos que não podiam ser previstos ainda na fase de elaboração dos documentos para licitação. Informo também que o aditivo corresponde a 25% do valor contratado, ou seja, dentro dos limites legais e que os serviços constantes na planilha de aditivo apresentam o mesmo desconto fornecido pela empresa no processo licitatório.

Este é o parecer, s.m.j.

Belém, 01 de julho de 2020

  
**RÔMULO ANTÔNIO CHAVES LOPES**  
**ENGENHEIRO CIVIL - CREA 21381D/PA**  
**PREFEITURA DA UFPA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Solicito que a obra de 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS- CAMPUS BELÉM seja retomada no dia 05/08/2020.

Belém 29 de julho de 2020

*Rômulo Lopes*

Engº Rômulo Antônio Chaves Lopes  
Diretor da DIESF  
Portaria nº 4  
4593/2017

Recebido em  
30/07/2020

*[Signature]*  
Alex Maciel

James Van